



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

EXECUÇÃO DE OBRAS PARA INSTALAÇÃO DO PPCI

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Obra: Execução de obras de adequação e instalação do PPCI das escolas:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz; e

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila.

2. FINALIDADE

Este memorial descritivo destina-se à contratação de execução de adequação e instalação do PPCI (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e de Educação Infantil Tia Sila. O presente memorial tem por finalidade determinar os principais materiais que deverão ser utilizados e serviços a serem executados nas referidas obras. Fixa ainda as condições gerais que deverão ser obedecidas durante a execução, bem como as obrigações e direitos das partes envolvidas. A execução deverá seguir as especificações e memoriais específicos não constando nesse documento.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergências ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências. Onde este memorial for eventualmente omissivo, na hipótese de dúvida de interpretação das peças gráficas, deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

A contratada tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade e segurança do local, das instalações, pessoas, redes existentes, prestadores de serviços, funcionários, áreas e outros.

Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança atinentes ao assunto. Para tanto, a empresa deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter na obra somente pessoas autorizadas e registradas de acordo com a legislação vigente.

A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção. Portanto, todo e qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução, quer quanto à mão-de-obra empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para o Município.

Após a conclusão da obra, a empreiteira fará a comunicação por escrito ao Município. Será feita vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, será lavrado um termo de recebimento provisório. Caso nesta vistoria a fiscalização verifique que deverão ser efetuados serviços ou reparos, far-se-á um relatório indicando-os e uma cópia será entregue à contratada para que proceda os reparos necessários.

Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

A empreiteira será responsável pelo transporte dentro e fora do canteiro de serviços, bem como pelo estabelecimento dos meios de transporte verticais para atender as necessidades das obras/serviços e, ainda, pela matrícula da obra no INSS e Registro de Execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA/CAU.

Cabe a empreiteira a instalação da obra dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósitos de materiais, escritório, sanitários, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado

e limpo. Deverão ser executadas as demais instalações referentes à norma de segurança NR 18, estas estão inclusas na parcela do BDI referente à administração local e, portanto exclusas de item específico da planilha orçamentária.

A empreiteira é responsável pela manutenção da limpeza da obra e remoção de todo o entulho para local adequado. Os entulhos e caliças provenientes das obras e das demolições deverão ser depositados em locais destinados especificamente a cada tipo de resíduo, conforme legislação estadual e municipal, cabendo à contratada dar destinação final em local licenciado ambientalmente.

Periodicamente a área deverá ser limpa, sendo procedida a remoção de todo entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos de construção, não sendo permitido depositar estes materiais no passeio público ou no leito da rua.

A contratada deverá manter na obra o boletim diário da obra que ficará à disposição da fiscalização. Deverá ser entregue cópia do diário de obra para encaminhamento de cada medição.

O Município se necessário fornecerá à contratada projetos arquitetônicos, memorial descritivo, projeto estrutural das instalações onde serão instalados os PPCI.

A Prefeitura Municipal acompanhará as obras, o que não exime a contratada da responsabilidade técnica pela execução dos projetos, com as respectivas ARTs.

Ficará por conta da contratada se necessário o projeto estrutural da casa de bombas/reservatório. Este projeto deverá ser entregue ao Município com as respectivas ARTs ou RRTs de projeto e execução, em três cópias, sendo duas em papel e uma digital, arquivos compatíveis com AutoCAD 2002.

A escolha das cores deverá seguir as padrões existentes na edificação.

Todos os materiais utilizados deverão ser de 1ª linha e de 1ª qualidade.

4. DEMOLIÇÕES

Toda e qualquer demolição ou furos nas paredes a qual será passado tubulação galvanizada e eletrodutos pvc, para alimentação das luminárias de emergências será de responsabilidade da empresa contratada para execução do PPCI.

5. FUNDAÇÕES

A base do reservatório do sistema de hidrante, será feito no interior do pátio da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila, onde ficará a cargo da empresa contratada para execução do PPCI.

6. ESQUADRIAS

As inversões das portas de vidros e metal onde será feito instalações das barra antipânico, ficará a cargo da empresa contratada para execução do PPCI.

7. PISOS E REVESTIMENTOS

Todo e qualquer local onde será feito instalações da execução do PPCI, deverá ser feito o revestimento e acabamento do mesmo, mantendo o mesmo padrão de material que já possui no local e fica de responsabilidade da empresa contratada da execução do PPCI.

8. PINTURA

As superfícies devem ser limpas para eliminar completamente o pó e impurezas. Se houverem manchas de gordura/óleo, as mesmas devem ser eliminadas. Só iniciar pinturas com superfícies completamente secas.

Todos os elementos novos receberão pintura, bem como se necessários os elementos existentes indicados em projeto.

Antes da pintura, as superfícies metálicas deverão ser tratadas com anticorrosivos e catalisador.

As tintas utilizadas deverão seguir todas as normas técnicas pertinentes, garantindo a qualidade da cobertura e a resistência ao longo do tempo. Para tanto, a marca da tinta utilizada deverá possuir certificação de qualidade junto ao Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A Norma Brasileira NB5410 deverá ser observada durante a execução dos serviços e posteriormente na conservação das instalações.

As instalações elétricas deverão ser executadas por mão de obra qualificada, respeitando a indicação do projeto.

Todo material empregado (fios, eletrodutos, luminárias, etc.) deverá ser de boa qualidade, 1ª linha. Os eletrodutos deverão ser de PVC conforme Normas da ABNT, rosqueado e antichama, sendo que o uso de qualquer tipo de mangueira não qualificada deverá ser descartado.

10. ESCADAS, CORRIMÃO E GUARDA CORPO

Nos locais indicados em projeto deverá ser instalado guarda-corpo e corrimão metálico com pintura. Deverão ser conforme o indicado nos detalhamentos.

11. EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Os hidrantes, mangotinhos, alarme e sirenes serão instalados conforme indicado em projeto.

Deverá ser executada pela contratada os cálculos hidráulicos do sistema da rede de hidrantes e mangotinhos.

Para os extintores, sinalização e iluminação de emergência, deverá seguir o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

12. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e caliças, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. O terreno deverá estar limpo, sem acúmulo de detritos.

Para recebimento definitivo da obra, a empresa deverá apresentar CND (Certidão Negativa de Débito do INSS).

A lavratura do termo de entrega definitiva da obra não exime o empreiteiro, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.



Coxilha/RS, outubro de 2023.